



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS



Processo nº 08297.000768/2013-30

**TERMO ADITIVO Nº 02/2015 – SR/DPF/TO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 09/2013-SR/DPF/TO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,  
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO DEPARTAMENTO  
DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO TOCANTINS, E A EMPRESA  
ARAÚJO E RESPLANDE LTDA ME.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, com Sede na Quadra 302 Norte, QI 01, Lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP Nº 77.006-332, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Sr. **ROBINSON FUCHS BRASILINO**, nomeado pela Portaria nº 731, de 01/07/2013, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2013, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.638/2014, de 25/07/2014, publicada em 28/07/2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 09.026.012/0001-60, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 01, Lote 41, Sala 05, Centro - Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EUDARIO ALVES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 312013 SEJSP/TO e CPF nº 575.775.011-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito e constante do **PROCESSO nº 08297.000768/2013-30, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013-SR/DPF/TO** que se regerá em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**

Processo nº 08297.000768/2013-30

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

1.1.1. Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21/05/2015 a 21/05/2016;

1.1.2. Conceder reajuste contratual, de acordo com a Cláusula Onze da avença, no montante de 8,3407%, segundo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 05/2014 a 04/2015, cujos efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 21/05/2015;

1.1.3. Acrescer à Cláusula Oitava as seguintes disposições referentes à garantia contratual, com base no art. 19, inciso XIX, da IN nº 02/2008:

1.1.3.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

1.1.3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.1.3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

1.1.3.2.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.1.3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

1.1.3.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

1.1.3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

1.1.3.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**



Processo nº 08297.000768/2013-30

estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

1.1.3.5. Sem prejuízo do item anterior, será considerada extinta a garantia:

1.1.3.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

1.1.3.5.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global deste Aditivo é de R\$ 16.736,28 (dezesesseis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), considerando os 12 (doze) meses de vigência contratual, restando, por conseguinte, o valor mensal de R\$ 1.394,69 (mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa advinda do Termo Aditivo está programada na (o):

3.1.1. UG: 200404;

3.1.2. PTRES: 064043;

3.1.3. FONTE: 0100;

3.1.4. ELEMENTO DE DESPESA: 339039.17.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quanto ao exercício subsequente, a citada despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria e prevista para esta Unidade Gestora - 200404.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**

Processo nº 08297.000768/2013-30

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual nos termos estabelecidos na “Cláusula Oitava – Da Garantia” e alterações posteriores.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 09/2013-SR/DPF/TO, celebrado em 21 de maio de 2013;

5.2. Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data na presença de 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam os efeitos jurídicos.

Palmas/TO, 18 de março 2015.

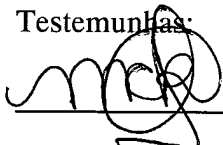
Pela CONTRATANTE:

  
**ROBINSON FUCHS BRASILINO**  
Superintendente Regional

Pela CONTRATADA:

  
**EUDARIO ALVES DE ARAÚJO**  
Representante

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_ **Orléna Milena da Silva**  
Agente Administrativo  
Mat.: 12.727